

INSTITUTO
DOCUMENTAÇÃO
ORIENTAL
Ponto: DOU (239-E) - S.I
Data: 14/12/98 Pg. 3-4
Ass: OFD 09566

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena VALE DO JAVARI constante do processo FUNAI/BSB/1.074/80;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Atalaia do Norte, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença e Jutai, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelos grupos indígenas Kanamari, Kulina (Arawá), Kulina (Pano), Marúbo, Matis, Mayorúna e Isolados;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 30, de 6 de maio de 1998, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de maio de 1998, e no Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 8 de junho de 1998; e .

CONSIDERANDO os pareceres da FUNAI, julgando improcedentes as contestações opostas à identificação e à delimitação da terra indígena, acolhidos pelos Despachos desta Pasta de nº 51 e nº 52, de 10 de dezembro de 1998, publicados no D.O. U. de 11 posterior, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente dos índios a Terra Indígena VALE DO JAVARI, com superfície aproximada de 8.519.800 ha (oito milhões, quinhentos e dezenove mil e oitocentos hectares) e perímetro também aproximado de 2.068 km (dois mil, sessenta e oito quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 05°17'50" S e 72°52'10" WGr, situado na confluência de um Igarapé sem denominação com o Rio Jaquirana; daí, segue referido igarapé no sentido montante até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 05°21'05" S e 72°46'20" WGr, situado na sua nascente; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 05°20'10" S e 72°44'00" WGr, situado na nascente de um igarapé sem denominação; daí, segue referido igarapé no sentido jusante até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 05°17'00" S e 72°40'40" WGr, situado na sua confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue referido igarapé no sentido montante até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 05°16'40" S e 72°40'40" WGr, situado na confluência de outro igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé no sentido montante até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 05°20'20" S e 72°34'10" WGr, situado na sua nascente; daí, segue por uma linha reta até o ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 05°19'40" S e 72°31'30" WGr, situado na nascente do Igarapé Flecheira; daí, segue pelo referido igarapé no sentido jusante até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 05°20'50" S e 72°17'40" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé no sentido montante, até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 05°22'20" S e 72°18'30" WGr, situado na confluência de outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 05°24'10" S e 72°07'50" WGr, situado na confluência do Rio Pardo com o Rio Curuçá; daí, segue pelo último, no sentido jusante até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 04°27'00" S e 71°24'00" WGr, situado na sua confluência com o Rio Javari; daí, segue pelo referido rio no sentido jusante até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 04°23'10" S e 70°56'40" WGr, situado na confluência do Igarapé Irari; daí, segue pelo referido igarapé no sentido montante até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 04°28'10" S e 70°58'00" WGr, situado na confluência do Igarapé Esquerdo; daí, segue citado Igarapé no sentido montante até a sua nascente, no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 04°38'50" S e 70°57'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 04°38'40" S e 70°55'00" WGr, situado na nascente do Igarapé Figueiredo; daí, segue pelo citado igarapé no sentido jusante até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 04°40'50" S e 70°46'20" WGr, situado na sua confluência com o Rio Quixito; daí, segue pelo referido rio no sentido jusante até o Ponto 17 de coordenadas geográficas aproximadas 04°30'10" S e 70°30'00" WGr, situado na foz do Igarapé Pau Branco; daí, segue referido igarapé no sentido montante até, o Ponto 18 de coordenadas geográficas aproximadas 04°39'00" S e 70°25'50" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 19 de coordenadas geográficas aproximadas 04°39'10" S e 70°15'50" WGr, situado na confluência do Rio Ituaí com o Rio Ituaí; daí, segue à montante pelo Rio Ituaí, até o Ponto 20 de coordenadas geográficas aproximadas 04°47'20" S e 70°09'30" WGr, situado na confluência do Igarapé Leopoldina; daí, segue pelo referido igarapé até uma de suas nascentes, no Ponto 21 de coordenadas geográficas aproximadas 04°45'50" S e 70°00'50" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 04°45'50" S e 69°57'30" WGr, situado na margem de outro braço do referido igarapé; daí, segue pelo referido igarapé até sua nascente, no Ponto 23 de coordenadas geográficas aproximadas 04°49'10" S e 69°56'50" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 24 de coordenadas geográficas aproximadas 04°49'40" S e 69°54'50" WGr, situado nascente do Igarapé Purgatório ou São Pedro; daí, segue pelo citado igarapé no sentido jusante até o Ponto 25 de coordenadas geográficas aproximadas 04°51'30" S e 69°47'30" WGr, situado na sua confluência com o Rio Jandiutuba; daí, segue à jusante pelo referido rio, até o Ponto 26 de coordenadas geográficas aproximadas 04°44'50" S e 69°38'30" WGr, situado na confluência do Igarapé Jutazinho. LESTE: Do Ponto antes descrito, segue à montante pelo Igarapé Jutazinho, até a confluência de um igarapé sem denominação, no Ponto 27 de coordenadas geográficas aproximadas 04°57'00" S e 69°38'40" WGr; daí, segue pelo referido igarapé, até a sua nascente, no Ponto 28, coordenadas geográficas aproximadas 05°02'20" S e 69°34'20" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 29 de coordenadas geográficas aproximadas 05°05'00" S e 69°30'20" WGr, situado na margem esquerda do Igarapé Boa Vista; daí, segue pelo referido igarapé no sentido montante até o Ponto 30 de coordenadas geográficas aproximadas 05°14'00" S e 69°32'50" WGr, situado em uma de suas nascentes; daí, segue por

uma linha reta, até o Ponto 31 de coordenadas geográficas aproximadas 05°15'40" S e 69°29'20" WGr, situado na nascente de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo citado igarapé no sentido jusante até o Ponto 32 de coordenadas geográficas aproximadas 05°20'10" S e 69°25'20" WGr, situado na sua confluência com o Rio Curuena; daí, segue à montante pelo referido rio, até o Ponto 33 de coordenadas geográficas aproximadas 05°21'20" S e 69°25'20" WGr, situado na confluência de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo referido igarapé até sua nascente, no Ponto 34 de coordenadas geográficas aproximadas 05°23'10" S e 69°24'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 35 de coordenadas geográficas aproximadas 05°39'00" S e 69°23'30" WGr, situado na confluência do Igarapé São Francisco com um igarapé sem denominação; daí, segue pelo último, no sentido montante até o Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 05°39'50" S e 69°26'20" WGr, situado na confluência de outro igarapé sem denominação; daí, segue pelo último igarapé referido até sua nascente, no Ponto 37 de coordenadas geográficas aproximadas 05°41'50" S e 69°26'40" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 38 de coordenadas geográficas aproximadas de 05°48'30" S e 69°26'40" WGr; situado na confluência do Rio Juruazinho com o Rio Jutai; SUL: Do ponto antes descrito, segue no sentido montante pelo Rio Juruazinho até a sua nascente, no Ponto 39 de coordenadas geográficas aproximadas 06°34'20" S e 70°24'50" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 40 de coordenadas geográficas aproximadas 06°36'30" S e 70°36'00" WGr; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 41 de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'10" S e 70°49'30" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 42 de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'00" S e 70°55'30" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 43 de coordenadas geográficas aproximadas 06°39'00" S e 70°59'20" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 44 de coordenadas geográficas aproximadas 06°43'30" S e 71°11'11" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 45 de coordenadas geográficas aproximadas 06°44'43" S e 71°22'51" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 46 de coordenadas geográficas aproximadas 06°51'25" S e 71°27'35" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 47 de coordenadas geográficas aproximadas 06°51'35" S e 71°31'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 48 de coordenadas geográficas aproximadas 06°56'10" S e 71°33'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 49 de coordenadas geográficas aproximadas 06°57'55" S e 71°38'45" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 50 de coordenadas geográficas aproximadas 06°53'30" S e 71°40'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 51 de coordenadas geográficas aproximadas 06°54'43" S e 71°42'50" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 52 de coordenadas geográficas aproximadas 06°54'45" S e 71°48'15" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 53 de coordenadas geográficas aproximadas 06°59'55" S e 71°47'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 54 de coordenadas geográficas aproximadas 07°02'00" S e 71°54'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 55 de coordenadas geográficas aproximadas 07°08'10" S e 71°54'00" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 56 de coordenadas geográficas aproximadas 07°07'50" S e 71°58'50" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 57 de coordenadas geográficas aproximadas 07°06'20" S e 72°01'45" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 58 de coordenadas geográficas aproximadas 07°11'05" S e 72°12'35" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 59 de coordenadas geográficas aproximadas 07°12'05" S e 72°18'45" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 60 de coordenadas geográficas aproximadas 07°07'58" S e 72°17'58" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 61 de coordenadas geográficas aproximadas 07°08'30" S e 72°22'35" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 62 de coordenadas geográficas aproximadas 07°06'55" S e 72°37'25" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 63 de coordenadas geográficas aproximadas 06°59'55" S e 72°41'40" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 64 de coordenadas geográficas aproximadas 07°00'05" S e 73°05'30" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 65 de coordenadas geográficas aproximadas 06°56'21" S e 71°12'55" WGr; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 66 de coordenadas geográficas aproximadas 06°57'40" S e 73°42'20" WGr, situado na nascente de um igarapé sem denominação; daí, segue pelo igarapé sem denominação, no sentido jusante, até o ponto 67, de coordenadas geográficas aproximadas 06°53'20" S e 73°43'20" WGr situado na confluência com a margem direita do Rio Jaquirana. OESTE: Do Ponto antes descrito, segue no sentido jusante pelo Rio Jaquirana até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: SB.18-X-D; SB.18-Z-A; SB.18-Z-B; SB.18-Z-D; SB.19-V-A; SB.19-V-B; SB.19-V-C; SB.19-V-D; SB.19-Y-A; SB.19-Y-B; SB.19-Y-C - RADAMBRASIL - Escala 1:250.000 - 1977, 1978, 1980 e 1984

Art.2º Declarar que a Terra Indígena de que trata esta Portaria, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art.3º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos dos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73, e 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.